

PROCESSO DE Nº 0262100-45.1999.5.05.0012

RECLAMANTE: ANTONIO FERNANDO CONCEICAO DE SOUZA

RECLAMADA:AF - EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA e outros

TERMO DE AUDIÊNCIA

Aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 2020, em audiência virtual realizada pela **Coordenadoria de Execução e Expropriação**, por meio de acesso ao Google Meet, sob comando da Exm^a Sra. Dra. Juíza do Trabalho **ANDRÉA PRESAS ROCHA**, às diretrizes do ATO GP TRT5 n. 100, de 27 de março de 2020, que estabelece as diretrizes para realização de audiências virtuais no âmbito do TRT da 5ª Região durante o período em que suspensas as atividades presenciais como medida de combate à disseminação do Novo Coronavírus (ATO CONJUNTO GP/CR TRT5 n.6/2020), foram apregoados os litigantes.

Presente o preposto das Reclamadas AF - EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA e outros representados pelos advogados Dr. Luiz Marcos Ribeiro Ribeiro OAB/BA 57781BA, advogado do Sol Bahia Express Hotéis e Convenções Eireli - ME; Dr. Thiago José Figueiredo Amado OAB/BA 32.474, representando a Linda Bahia Viagens e Turismo Ltda. e Alexandro Ramos Ribeiro; Dra. Raissa Amabile Figueiredo Amado OAB/BA 47350 Sol Plaza Hotel EIRELI-ME; Dr. Paulo Augusto de Souza Vieira, OAB/BA 13.343 Representando Fábio Ribeiro, Bahia Stella Hotel e Bahia Stella Administração de Hotéis, Bares e Restaurantes Ltda.; Dr. EMANOEL ROBSON ALVES DE MATOS OAB-BA 13305 representa que a Reclamada ROSEMARY RAMOS RIBEIRO.

Presentes os Advogados dos Exequentes (Comissão de Credores), representados pelos advogados: Dra Sabrina Santos da Silva OAB/BA 57890, representa o Autor Antonio Fernando Conceição de Souza; Dr. SÉRGIO BARBOSA DA SILVA representando a reclamante 01175.09.2009.505.05.0002, OAB/BA 19.238.

Às 11h00min, ABERTA A AUDIÊNCIA VIRTUAL.

Dada a palavra ao Dr. Thiago, advogado do executado Alexandro Ramos Ribeiro, propôs que os bens apresentados como garantia e já aceitos por este Juízo, consistentes em 44 apartamentos, sejam alienados por iniciativa particular, à razão de 2 por mês, para que não haja depreciação nas vendas, o que foi acolhido pela magistrada, com a concordância dos representantes dos credores aqui presentes.

O advogados dos Executadas Bahia Stella Hotel, Bahia Stella Administração, Fábio Ramos Ribeiro e Linda Bahia Viagens requereram a liberação do numerário apreendido via SISBAJUD, no montante aproximado de R\$127.000,00, tendo em vista que precisam de caixa para fazer face às despesas correntes da Empresa.

A Juíza do Trabalho disse que, tendo em vista a garantia já ofertada, e considerando a indisponibilidade de todo o patrimônio das Executadas, via CNIB, DEFERE o requerimento de liberação de tal numerário, sem prejuízo de, no futuro, nova indisponibilidade ser determinada.

Determina-se, ainda, que o Executado Alexandro Ramos Ribeiro junte aos autos, no prazo de 30 dias, as certidões atualizadas de inteiro teor dos 44 apartamentos, uma vez que aquelas anexadas aos autos são de 2017.

A gravação da presente audiência não foi possível em virtude de dificuldades no funcionamento da plataforma Google Meet.

Nada mais foi registrado.

Audiência encerrada às 11h51min.

E, para constar, eu, Cássia Marques Pina de Sá Teles, secretária de audiência, lavrei a presente ata, que vai assinada na forma da lei.

ANDREA PRESAS ROCHA

Juíza do Trabalho